



PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 2.425/2017-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 12 de dezembro de 2017.

Ref.: **Requerimento nº 2.085/17-CMV**

Vereador Alécio Maestro Cau

Processo administrativo nº 21.295/2017-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Alécio Maestro Cau**, e consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. É cobrado algum valor para protocolos na prefeitura?
2. Qual o valor cobrado?
3. Qual é o fundamento legal?

Resposta: Em consonância com informação prestada pelo Departamento de Protocolo e Serviços Gerais da Secretaria de Assuntos Internos, é cobrada taxa na importância de R\$ 16,40 (dezesseis reais e quarenta centavos), nos termos estabelecidos pela Lei nº 3.915/2005, que institui o Código Tributário do Município de Valinhos, definido em seu Anexo XI - Tabela de Taxas e Serviços de Qualquer Natureza - Taxa de Expediente - Protocolização de Qualquer Natureza - na razão de 10% (dez por cento) da UFMV.

4. Tal cobrança desafia o art. 5º XXXIV, a da Constituição Federal? Justifique.

Resposta: Inicialmente cabe informar que o Código Tributário do Município, dispõe em seu artigo 209:

Seção II

Do sujeito passivo

Art. 209.

...



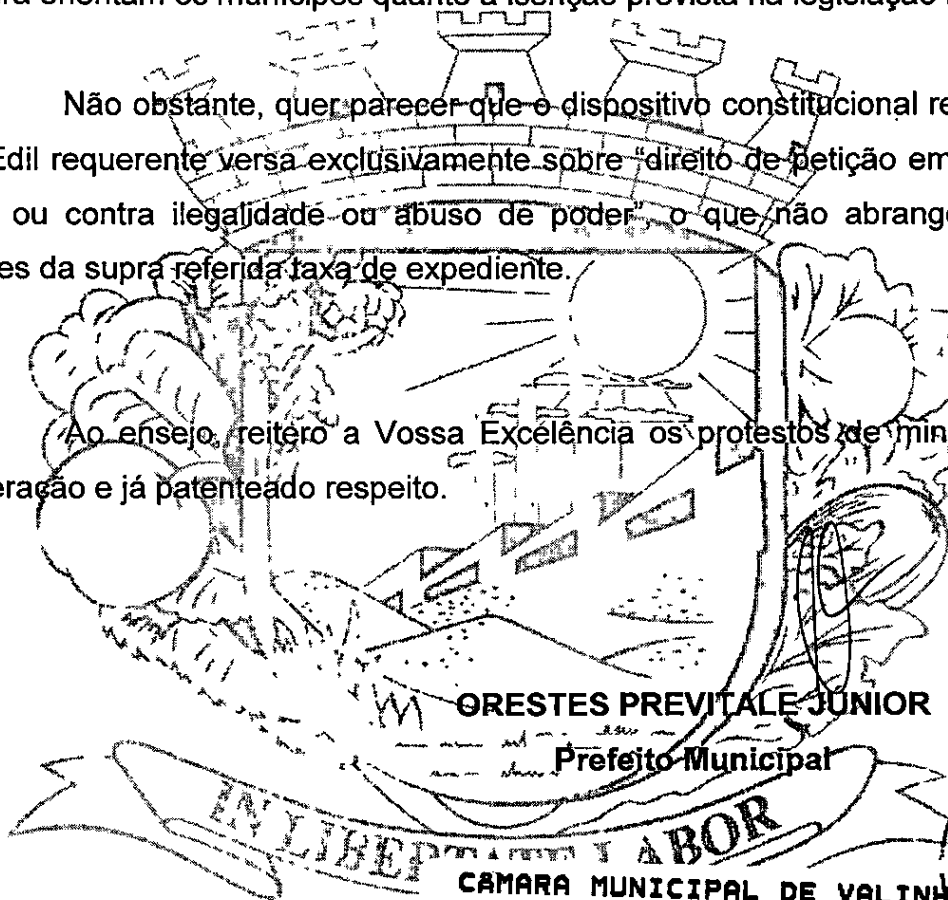
PREFEITURA DE VALINHOS

Parágrafo único – A taxa de Expediente para protocolização de qualquer natureza, prevista no Anexo XI desta Lei, não incide sobre os requerimentos do idoso, com mais de 60 (sessenta) anos e nem sobre entidade ou associação filantrópica sem fins lucrativos.

São requisitos necessários para isenção, idade mínima de 60 anos ou ser representante de entidade filantrópica, conforme estabelecido no Código Tributário. Informamos, ainda, que os servidores da Divisão de Protocolo da Prefeitura orientam os munícipes quanto à isenção prevista na legislação municipal.

Não obstante, quer parecer que o dispositivo constitucional referido pelo nobre Edil requerente versa exclusivamente sobre "direito de petição em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder", o que não abrange todas as hipóteses da supra referida taxa de expediente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

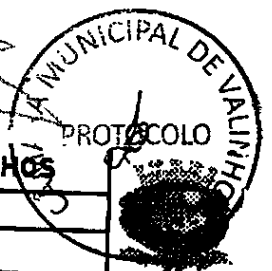


ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Nº PROTOCOLO
03181/2017

Data/Hora Protocolo:	12/12/2017 14:33
Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 2088/2017	
Autoria:	ORESTES PREVITALE
Assunto:	Informações sobre cobrança de taxa para protocolos na Prefeitura.



À
Sua Excelência, o senhor
ISRAEL SCUPENARO
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(ERZ/erz)